



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO EM CONTRATO

Processo nº 23067.014940/2023-10

A Empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ.: 50.429.810/0001-36**, referente ao Processo nº 23067.014940/2023-10, Contrato nº 10/2023, doravante designada CONTRATADA, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, capturar e/ou copiar sem autorização, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE - **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, bem como de seus servidores e colaboradores, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A CONTRATADA reconhece que, em razão da sua prestação de serviços a CONTRATANTE, conforme Contrato nº 10/2023, celebrado em 03/03/2023, tem acesso a informações da CONTRATANTE, que podem e devem ser conceituadas como sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas sem a expressa e escrita autorização do representante legal da CONTRATANTE, signatário do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da CONTRATANTE e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros. É considerada informação sigilosa, toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, sejam dados de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CONTRATANTE e que seja revelado a mesma, por necessidade de execução do trabalho contratado. A "informação" poderá se revestir de qualquer forma, seja oral ou por escrito, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, acessos lógicos a equipamentos, preços e custos, definições, informações de negócios, dados de servidores e colaboradores da CONTRATANTE, dados de usuários, dados processuais e quaisquer outras informações julgadas sigilosas pela CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 - Todas as informações e dados que a CONTRATADA tenha acesso, será objeto de sigilo, indefinidamente, salvo se expressamente estipulado em contrário pela CONTRATANTE. Não será considerada informação sigilosa aquela que:

3.1.1 - Seja ou venha a ser identificada como de domínio público;

3.1.2 - Se encontrava na posse legítima da CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela CONTRATANTE;

3.1.3 - Seja expressamente identificada pela CONTRATANTE como “não sigilosa”;

3.1.4 - For revelada em razão de uma ordem judicial, desde que a CONTRATADA seja notificada previamente e por escrito pela CONTRATANTE quanto a existência da mesma, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

3.2 - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o responsável deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLAUSULA QUARTA

4.1 - A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos de seus empregados, subcontratados ou de terceiros por ela indicados, praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus servidores e colaboradores, ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE, comprometendo-se a promover a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido.

CLAUSULA QUINTA

5.1 - O não cumprimento da obrigação do compromisso de sigilo estabelecido neste Instrumento possibilitará a imediata rescisão do Contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovadamente sofridos pela CONTRATANTE, ou terceiro prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fortaleza- CE



Documento assinado eletronicamente por **YVONE MARIA MASCARENHAS, Usuário Externo**, em 25/04/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4213111** e o código CRC **18F2A62D**.